

LEI Nº 2.252/2019

Dá denominação de "Pracinha Cuiabá" a Praça situada no Bairro Cuiabá, no Município de Conceição do Mato Dentro e dá outras providências.



A Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica por esta lei denominada Praça especificada no artigo posterior, no Bairro Cuiabá, neste Município.

Art. 2º Passa a denominar-se "Pracinha do Cuiabá" a Praça do Bairro Cuiabá, próxima à Rua Altino Alfaiate, conforme demarcada no ANEXO I desta Lei.

Art. 3º A Administração Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação às prestadoras de serviços de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e outros.

Art. 4º Passa o ANEXO I ser parte integrante desta Lei.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Mato Dentro/MG, 30 de maio de 2019.

José Fernando Aparecido de Oliveira Prefeito Municipal

O anexo encontra-se disponível, ainda, no Paço Municipal

[Download do documento](#)